PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo – Anexo III, da Lei 2.911, de 28 de junho de 2002 (LDO) para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 06.01 do Anexo III, da Lei nº 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos objetivos e metas da Secretaria de Educação e Esportes, o seguinte tópico;

"Construir Centros de Educação Infantil".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta cidade
Em 14/11/03
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo – Anexo III, da Lei 2.911, de 28 de junho de 2002 (LDO) para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 06.01 do Anexo III, da Lei nº 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos objetivos e metas da Secretaria de Educação e Esportes, o seguinte tópico:

"Construir Centros de Educação Infantil".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 2003

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 14/11/2003
Funcionário